



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 091/94.

Em, 22 de Março de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta. Terezinha, aprovou e em sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos agentes administrativos I e II de 22% (vinte e dois por cento) a partir de 1º de Março de 1994.

Artigo 2º - Aos demais servidores fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constituição Federativa do Brasil.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 1994.



Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

CEP 56.750

Santa Terezinha - PE